



TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE PRETENDIDA

Dispensa de Licitação, art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, nos termos do artigo art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21, cabendo à contratada todos os procedimentos necessários (planejamento, organização e execução) para a realização de processo seletivo para o emprego de Professor e Profissional de Apoio I e II, para provimento de emprego público e preenchimento de cadastro de reserva até o final de 2027, a ser promovido por esta Prefeitura do Município de Itatiba, no corrente ano letivo.

O objetivo é garantir um banco desses profissionais aptos para a substituição de aulas temporariamente vagas, devido o afastamento de servidores efetivos, aprovados em concurso público, afastados temporariamente em decorrência de licença médica, licença maternidade, licença prêmio por assiduidade, bem como outros afastamentos previstos em lei, ou seja, de acordo com as eventuais necessidades, que são impossíveis de prever com antecedência, devido sua excepcionalidade, assim sendo, poderão ser contratados por tempo determinado.

Ressaltamos, também, a necessidade de contratação temporária para a função de Profissional de Apoio I, desempenhada por pessoas com dezoito anos completos, que deverão trabalhar em consonância com os professores titulares, auxiliando-os com alunos de 4 meses a 3 anos, nas Creches, e o Profissional de Apoio II, que deve, além do certificado de conclusão do Ensino Médio, possuir curso de capacitação com carga horária mínima de 180 horas na área de Educação Inclusiva, conforme as diretrizes das políticas nacionais, para atuar no atendimento aos alunos de inclusão na Educação Infantil (4 meses a 5 anos), no Projeto Oficina da Infância e no Ensino Fundamental I e II, como também, com alunos do Transtorno do Espectro Autista, uma vez que estes, necessitam de apoio especializado.



II - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

A CONTRATADA incumbir-se-á da organização e realização do processo seletivo para provimento de emprego público de professor e profissional de apoio, e preenchimento de cadastro de reserva, para o ano de 2027 a ser promovido por esta Prefeitura do Município de ITATIBA, conforme tabela abaixo:

Empregos	Escolaridade	Campo de atuação
Professor de Desenvolvimento Infantil	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.	Atuar com crianças de 4 meses a 3 anos.
Professor de Educação Infantil (PEI)	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.	Educação Infantil (crianças de 04 e 05 anos) e poderá atuar no Projeto Oficina da Infância e nas salas de educação na EEE "Profª Neyde de Carvalho dos Santos Silva" (APAE).
Professor de Educação Básica – PEB I: 1º a 5º ano	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	Professores do 1º ao 5º ano do Ens.Fund.Regular e EJA do 1º ao 5º ano. Poderá atuar: Escola de Tempo Integral= Estudos Orientados e Pesquisa, Dinâmicas de Leitura, Temas Relevantes, Atividades Científicas e Jogos; Projeto de Recuperação Paralela.
Professor de Educação Básica - PEB I: Educação Especial	Possuir diploma de licenciatura em Pedagogia com Habilitação na Educação Especial ou Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Educação Inclusiva ou Educação Especial, com no mínimo 360 horas ou em alguma área de deficiência: Deficiência Auditiva; Deficiência Física ou Deficiência Visual ou Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Psicopedagogia, com no mínimo 360	Atuar em Classes do 1º ao 5º ano Ens. Fundamental



	horas em Deficiência Intelectual/Mental	
Professor de Educação Básica – PEB II: Língua Portuguesa	Possuir diploma de licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação: Língua Portuguesa.	Para atuar do 6º ao 9º ano do Ensino Regular e da EJA. Poderá atuar: Projeto de Recuperação Paralela; Práticas de Leitura e Produção de Texto; Estudos Orientados e Pesquisa (Escola de Tempo Integral); Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral)
Professor de Educação Básica – PEB II: Inglês	Possuir diploma de licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação: Inglês.	Para atuar do 1º ao 9º ano Ens. Fund. Regular e 6º ao 9º ano de EJA e Projeto Linguagens & Ação na Educação Infantil.
Professor de Educação Básica – PEB II: Matemática	Possuir diploma de licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação: Matemática.	Para atuar do 6º ao 9º ano Ens.Fund. Regular, 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Projeto de Recuperação Paralela; Estudos Orientados e Pesquisa (de Tempo Integral; Atividades Científicas e Jogos (Escola de Tempo Integral).
Professor de Educação Básica – PEB II: Geografia	Possuir diploma de licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação: Geografia	Para atuar do 6º ao 9º ano Ens. Fund. Regular e 6º ao 9º ano de EJA.
Professor de Educação Básica – PEB II: Ciências	Possuir diploma de licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação: Ciências	Para atuar do 6º ao 9º ano Ens. Fund. Regular e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Temas Relevantes (Escola de Tempo Integral); Atividades Científicas e Jogos (Escola de Tempo Integral).



Professor de Educação Básica – PEB II: História	Possuir diploma de licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação: História	Para atuar do 6º ao 9º ano Ens.Fund. Regular e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Temas Relevantes (Escola de Tempo Integral).
Professor de Educação Básica – PEB II: Arte	Possuir diploma de licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação: Arte	Para atuar do 1º ao 9º ano Ens. Fund. Regular e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral) e Projeto Linguagens & Ação na Educação Infantil.
Professor de Educação Básica – PEB II: Educação Física	Possuir diploma de licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação: Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física.	Para atuar do 1º ao 9º ano Poderá atuar: em atividades esportivas educacionais das escolas de período integral, Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral) e Projeto Linguagens & Ação na Educação Infantil.
Profissional de Apoio I	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio	Atuar com crianças de 4 meses a 3 anos
Profissional de Apoio II	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio e curso de capacitação com carga horária mínima de 180 horas na área de Educação Inclusiva, conforme as diretrizes das políticas nacionais	Atuar com alunos de inclusão: na Educação Infantil (dos 4 meses a 5 anos), no Projeto Oficina da Infância e no Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano. Atuar com alunos com Transtorno do Espectro Autista na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na EJA

As inscrições para os Processos Seletivos serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site da empresa CONTRATADA.

O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas, conforme a natureza de cada segmento e modalidade de ensino, a serem elaboradas por Banca Examinadora designada pela Empresa Contratada, garantindo-se o sigilo e a confidencialidade essenciais aos exames. A data das provas



será definida em cronograma a ser elaborado pela Contratada, após a assinatura do contrato, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, devendo ocorrer entre a segunda quinzena de setembro e a primeira de outubro de 2026.

A impressão das provas e outros materiais necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O Edital e os comunicados relacionados com o Processo Seletivo deverão ser elaborados pela CONTRATADA, com o assessoramento da Prefeitura do Município de Itatiba, assim como as informações sobre o certame a serem disponibilizadas em site próprio e em atendimento telefônico.

A convocação oficial dos candidatos para realização da prova será publicada no site da EMPRESA CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade, assim como a publicação de todas as etapas do certame.

A locação do local para a realização das provas, alocação de recursos humanos e materiais será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA enviará os resultados finais para homologação do Sr. Prefeito, seguida de publicação na Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Itatiba e no site da CONTRATADA.

III. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não cabe nenhum ônus à Prefeitura do Município de Itatiba, uma vez que é delegado à CONTRATADA o valor total recolhido das taxas de inscrição dos candidatos.

VI – JULGAMENTO

Empreitada por preço global, pois compete à empresa contratada todo o serviço para realização do processo seletivo, desde a execução até a entrega final, sem custo para a administração pública, que delega à empresa contratada o valor total recolhido das taxas de inscrição dos candidatos, previamente estabelecidas. Trata-se de uma abordagem eficaz, pois todas as fases da prestação dos serviços estão relativamente bem definidas, proporcionando à Prefeitura Municipal de Itatiba uma visão clara de todo o processo.

V - FONTES DE RECURSOS



Não de aplica, uma vez que é custo zero para a Prefeitura do Município de Itatiba.

VI – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A contratação terá vigência a contar da assinatura do contrato até que se conclua todos os procedimentos necessários (planejamento, organização e execução), prevendo-se 130 (cento e trinta) dias para todo processo, com início na **segunda quinzena de agosto**, com a publicação do Edital, e a publicação do resultado final e homologação no **mês de dezembro de 2026**, no site CONTRATADA, e na Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Itatiba.

VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratada receberá somente o valor arrecadado com as taxas de inscrição dos candidatos como pagamento de seus serviços, em conformidade com a proposta comercial apresentada, não recaindo sobre a municipalidade qualquer ônus ou responsabilidade financeira orçamentária.

O certame a ser realizado será custeado pela arrecadação das taxas de inscrições que serão recolhidas diretamente dos candidatos pela Contratada, independente do montante arrecadado, inclusive, impostos, encargos de quaisquer naturezas, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim, todos os custos e despesas necessárias.

As despesas decorrentes da execução da presente contratação não onerarão qualquer tipo de verba pública, possuindo custo zero para a municipalidade.

A taxa de inscrição será dividida da seguinte forma:

- R\$ – Processo Seletivo **NÍVEL SUPERIOR**
- R\$ - Processo Seletivo **NÍVEL MÉDIO**

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo, sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

X - GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

XI – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

i.b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



i.c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

i.d. **Multa:**

i.d.a. moratória de R\$200,00 (duzentos reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

i.d.b. moratória de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de R\$10.000,00 (dez mil), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.d.c. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

i.d.d. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

j. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

k. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

l. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

m. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



n. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

o. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da **Lei nº 14.133, de 2021**).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XII - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

A contratação terá vigência, a contar da assinatura do contrato, até que se conclua todos os procedimentos necessários (planejamento, organização e execução) para a realização de processos seletivos iniciados até **31/12/2026**.

O prazo previsto para a realização dos processos seletivos pela EMPRESA CONTRATADA, que serão realizados mediante Prova Objetiva, de acordo com cronograma a ser definido e condições contidas na proposta nº da Contratada, será de 130 (cento e trinta) dias, a contar da solicitação de abertura do certame pela Prefeitura do Município de ITATIBA.

Os prazos de início, de etapa de execução e de conclusão, poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

XIII – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Sueli de Moares Tuon, Secretária de Educação.

XIV – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

XV – PROCESSO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não se aplica.

XVI – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO

Nada a acrescentar.

Sueli de Mores Tuon
Secretária de Educação